



CONGRESSO NACIONAL

Parecer ao PLN 011, de 2016-CN

PARECER Nº 39, DE 2016-CN

Ao Projeto de Lei nº 011, de 2016-CN que "abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 10.560.436,00, para os fins que especifica".

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Relator: Deputado Benito Gauer

I. RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 11, de 2016-CN (Mensagem nº 397/2016, na origem), que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 10.560.436,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais), para os fins que especifica.

A Exposição de Motivos nº 00138/2016/MP, de 5 de julho de 2016, que acompanha a proposição, informa que a proposta tem por finalidade o remanejamento de dotações orçamentárias incluídas ou acrescidas em decorrência de emendas individuais, em atendimento à indicação pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 49 (CN), de 13 de junho de 2016, conforme art. 65, caput, inciso II, alínea "a", da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 – LDO-2016¹

Por se tratar de **inclusão de categoria de programação não contemplada na Lei Orçamentária de 2016**, o crédito será viabilizado mediante Projeto de Lei de crédito especial, em conformidade com o art. 41, II, da Lei nº 4.320, de 1964, e os recursos para a respectiva abertura decorrerão de anulação de dotações orçamentárias relativas a emendas individuais, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Esclarece, ainda, em atendimento ao que dispõe o art. 42, § 4º, da LDO 2016, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização das novas programações, as quais serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho específicos de emendas individuais, constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, conforme estabelecem o § 2º do art. 1º do referido Decreto e o § 13 do art. 55 da LDO-2016.

E destaca que ajustes do Plano Plurianual 2016/2019², porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizados de acordo com o inciso I do art. 15 da referida Lei.

Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

¹ Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015.

² Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016.



CONGRESSO NACIONAL

Parecer ao PLN 011, de 2016-CN

II. ANÁLISE

Do exame do projeto, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e preceitos legais pertinentes à matéria.

Com efeito, encontram-se satisfeitas as disposições constitucionais do art. 167, incisos V e VI, que vedam a abertura de crédito especial sem prévia autorização legal e sem indicação dos recursos correspondentes, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa. O projeto também atende o disposto no art. 166, § 14, III³, da Constituição, que dispõe sobre o prazo para que o Poder Executivo encaminhe projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, visando o atendimento da obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira de programações decorrentes de emendas individuais ao orçamento, nos termos do mesmo artigo, § 11⁴.

Sob a ótica legal, também se encontram plenamente atendidas as disposições do art. 43⁵ da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as previstas no Plano Plurianual vigente (PPA 2016-2019)⁶.

Da mesma forma, há perfeita conformação do projeto com as disposições constantes da LDO 2016, em especial quanto às prescrições do art. 42⁷. Restringe-se a um único tipo de crédito adicional e a exposição de motivos esclarece que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual.

Foi realizado cotejo entre as informações para remanejamento de dotações decorrentes de emendas para outras programações encaminhadas pelo Congresso Nacional, com base no Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária (Silor), com fundamento no art. 166, §14, II⁸, da Constituição e no art. 65, II, a⁹, da LDO 2016, para saneamento dos impedi-

³Art. 166, “§ 14. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: (...)”

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; (...)”

⁴Art. 166, “§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165.”

⁵Lei nº 4.320/1964: “Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

⁶Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016.

⁷“Art. 42. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, por Poder, sem prejuízo do disposto no § 11 deste artigo, e, preferencialmente, consolidados de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no I, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2016.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 4º As exposições de motivos às quais se refere o § 3º, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei. (...)”

§ 10. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.”

⁸Art. 166 (...) “§ 14. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: (...)”

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; (...)”



CONGRESSO NACIONAL

Parecer ao PLN 011, de 2016-CN

mentos à execução. Verificamos então que as indicações efetuadas pelo Congresso Nacional são atendidas por meio deste Projeto de Lei de Crédito Suplementar, pelo Projeto de Lei de Crédito Especial (PLN 10/2016) ou por créditos suplementares abertos diretamente pelos Poderes.

II.1 Ajustes Técnicos

Foi identificada inadequação na indicação de ajuste referente ao detalhamento das programações relativas às emendas nºs 30310003, do Deputado Adail Carneiro, e 29690002, do Senador Wilder Moraes. Isso porque a despesa das ações orçamentárias devem utilizar identificador de uso da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde (IU 6), conforme Art. 6º, § 11, VII, da LDO 2016.

Em vista disso, com base no art. 144, I, da Resolução nº 001, de 2006-CN, propõe-se ajuste do Indicador de Uso (emendas de relator nº 001 e 002) da seguinte forma:

Emenda de Relator	Programação											Origem do ajuste solicitado via SILOR	
	Órgão	Unidade-Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	Esf.	GND	RP	MA	Id. Uso (1)	Fonte	Valor	Emenda	Autor da Emenda
001	36000 - Ministério da Saúde	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.122.2015.4525.1091	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Limoeiro do Norte - CE	S	3	6	41	Onde se lê: 0 Leia-se: 6	100	1.000.000	3031 0003	Dep. Adail Carneiro
002	36000 - Ministério da Saúde	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.5540	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Itauçu - GO	S	4	6	40	Onde se lê: 0 Leia-se: 6	100	250.000	2969 0002	Sen. Wilder Moraes

OBS. (1) Ajuste técnico para aplicação do identificador de uso próprio para os recursos destinados à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde (IU 6), conforme Art. 6º, § 11, VII, da LDO 2016.

III. VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 011, de 2016-CN**, com os ajustes técnicos implementados pelas Emendas de Relator nºs 001 e 002, na forma do Substitutivo.

Brasília, em de de 2016


Relator

9 “Art. 65. No caso de impedimento de ordem técnica no empenho de despesa que integre as programações de que trata esta Subseção, serão adotadas as seguintes providências: (...)”

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo, por intermédio do Presidente do Congresso Nacional, consolidará as propostas individuais para correção das programações e informará:

a) ao Poder Executivo, o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e (...)”



CONGRESSO NACIONAL

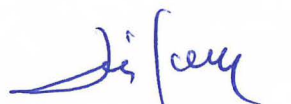
Parecer ao PLN 011, de 2016-CN

RELATÓRIO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PLN 011/2016-CN

Relação de Emendas de Relator (Ajuste Técnico)

Emenda	Finalidade	Fundamento
001	Correção de identificador de uso	Art. 144, I, da Resolução nº 001, de 2006-CN
002	Correção de identificador de uso	Art. 144, I, da Resolução nº 001, de 2006-CN

Brasília, em de de 2016


Relator



CONGRESSO NACIONAL

Parecer ao PLN 011, de 2016-CN

EMENDA DE RELATOR nº 001 (ajuste técnico)

PROJETO DE LEI Nº 11/2016

ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Unidade Orçamentária: 36901- Fundo Nacional de Saúde

Funcional: 10.122.2015.4525.1091 - Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Limoeiro do Norte - CE)

Onde se lê

Identificador de Uso (IU): 0

Leia-se

Identificador de Uso (IU): 6

Mantidas as demais classificações.

JUSTIFICATIVA

A emenda trata de corrigir inadequação verificada em detalhe da programação constante do Anexo I (Suplementação) do PLN 11, de 2016. A programação da ação 4525 refere-se a despesa afeta à manutenção de unidades de saúde, públicas e privadas, que integrem a rede do Sistema Único de Saúde. Tipo de despesa que, nos termos do art. 3º, II e XI, da Lei Complementar nº 141, de 2012, considera como ações e serviços públicos de saúde as referentes a “atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais” e “ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde”.

Por esta razão deve-se utilizar não identificador de uso (IU “0”) constante do PLN na referida programação, e sim o identificador de uso (IU “6”), que deve assinalar, nos termos do Art. 6º, § 11, VII, da LDO 2016, os recursos destinados à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Dessa forma, propomos com base no que dispõe o art. 144, I, da Resolução nº 001, de 2006-CN, o ajuste do mencionado identificador de uso, de “0” para “6”.

Brasília, em de de 2016


Relator



CONGRESSO NACIONAL

Parecer ao PLN 011, de 2016-CN

EMENDA DE RELATOR nº 002 (ajuste técnico)

PROJETO DE LEI Nº 11/2016

ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Unidade Orçamentária: 36901- Fundo Nacional de Saúde

Funcional: 10.302.2015.8535.5540 - *Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Itauçu - GO.*

Onde se lê

Identificador de Uso (IU): 0

Leia-se

Identificador de Uso (IU): 6

Mantidas as demais classificações.

JUSTIFICATIVA

A emenda trata de corrigir inadequação verificada em detalhe da programação constante do Anexo I (Suplementação) do PLN 11, de 2016. A programação da ação 8535 refere-se a tipo de despesa que, nos termos do art. 3º, IX, da Lei Complementar nº 141, de 2012, considera como despesa com ações e serviços públicos de saúde as referentes a “investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde”.

Por esta razão deve-se utilizar não identificador de uso (IU “0”) constante do PLN na referida programação, e sim o identificador de uso (IU “6”), que deve assinalar, nos termos do Art. 6º, § 11, VII, da LDO 2016, os recursos destinados à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Dessa forma, propomos com base no que dispõe o art. 144, I, da Resolução nº 001, de 2006-CN, o ajuste do mencionado identificador de uso, de “0” para “6”.

Brasília, em de de 2016

Relator



CONGRESSO NACIONAL

Parecer ao PLN 011, de 2016-CN

*Aprovado
Em 23/8/2016*

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 11, de 2016-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 10.560.436,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 10.560.436,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Relator

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública								700.000
		ATIVIDADES								
06 181	2081 20ID	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública							700.000	
06 181	2081 20ID 2901	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - No Município de Passos - MG							700.000	
			F	4	6	30	0	100	700.000	
TOTAL – FISCAL									700.000	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									700.000	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA (SUPLEMENTAÇÃO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2085		Redução do impacto social do álcool e outras drogas: Prevenção, Cuidado e Reinserção Social							850.000
		ATIVIDADES							
14 422	2085 20R9	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas							850.000
14 422	2085 20R9 0042	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas - No Estado de Santa Catarina							250.000
			F	3	6	40	0	100	150.000
			F	3	6	99	0	100	100.000
14 422	2085 20R9 7012	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas - No Município de Rolândia - PR (Atender o Cervin - Centro Nova vida)							300.000
			F	4	6	50	0	100	300.000
14 422	2085 20R9 7050	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas - No Município de Ibioporã - PR (Fazenda Esperança Padre Cláudio Romano)							300.000
			F	4	6	50	0	100	300.000
TOTAL – FISCAL									850.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									850.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE ATENDIMENTO (SOLICITANTE/AÇÃO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2068		Saneamento Básico							300.000
10 511	2068 7656	PROJETOS							300.000
		Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)							
10 511	2068 7656 0267	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Município de Bannach - PA							300.000
			S	4	6	40	6	100	300.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									300.000

TOTAL - GERAL	300.000
---------------	---------

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes RS 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							200.000
		PROJETOS							
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							200.000
13 392	2027 14U2 2261	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município de Salvador - BA							200.000
			F	4	6	50	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42902 - Fundo Nacional de Cultura

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes RS 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							600.000
		ATIVIDADES							
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							400.000
13 392	2027 20ZF 0399	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Ferreira Gomes - AP							100.000
			F	4	6	40	0	100	100.000
13 392	2027 20ZF 0403	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Mazagão - AP							300.000
			F	4	6	40	0	100	300.000
		PROJETOS							
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							200.000
13 392	2027 14U2 0205	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município de Japurá - AM							100.000
			F	3	6	40	0	100	100.000
13 392	2027 14U2 0403	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município de Mazagão - AP							100.000

			F	4	6	40	0	100	100.000
TOTAL – FISCAL									600.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial							500.000
PROJETOS									
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							500.000
15 244	2029 7K66 0687	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Pedro do Rosário - MA	F	4	6	40	0	100	500.000
TOTAL – FISCAL									500.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							950.000
ATIVIDADES									
08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							300.000
08 244	2037 2B30 4524	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Município de Iomerê - SC	S	4	6	40	0	100	300.000
08 244	2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial							650.000
08 244	2037 2B31 0023	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado do Ceará	S	4	6	30	0	100	200.000
08 244	2037 2B31 3628	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Município de Itapuí - SP	S	4	6	50	0	100	450.000

TOTAL – FISCAL	0
TOTAL – SEGURIDADE	950.000
TOTAL - GERAL	950.000

ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2054		Planejamento Urbano							400.000
		PROJETOS							
15 451	2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							400.000
15 451	2054 1D73 1023	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Canindé - CE							400.000
			F	4	6	40	0	100	400.000
TOTAL – FISCAL									400.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000

ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							100.000
		ATIVIDADES							
12 363	2080 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							100.000
12 363	2080 6380 1392	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - No Município de Campina Grande - PB							100.000
			F	3	6	50	0	100	100.000
TOTAL – FISCAL									100.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

ANEXO II	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							381.218
		ATIVIDADES	F	4	6	40	0	100	
12 368	2080 20RP	Infraestrutura para a Educação Básica							120.000
12 368	2080 20RP 5077	Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Santo Antônio da Patrulha - RS							120.000
									120.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	4	6	40	0	100	
12 847	2080 0E53	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola							261.218
12 847	2080 0E53 3545	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Município de Fernão - SP							261.218
									261.218
TOTAL – FISCAL									381.218
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									381.218

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							700.000
		ATIVIDADES	F	4	6	30	0	100	
06 181	2081 20ID	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública							700.000
06 181	2081 20ID 7116	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - Construção da Sede da Polícia Civil de Passos - Passos - MG							700.000
									700.000
TOTAL – FISCAL									700.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									700.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

									Crédito Especial
ANEXO II									Recurso de Todas as Fontes RS 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR

			F	D		D		E	
	2085	Redução do impacto social do álcool e outras drogas: Prevenção, Cuidado e Reinserção Social							850.000
		ATIVIDADES							
14 422	2085 20R9	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas							250.000
14 422	2085 20R9 7056	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas - Instituto Nacional de Segurança Pública - INSP - No Estado de Santa Catarina	F	3	6	50	0	100	250.000
14 422	2085 215S	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas							600.000
14 422	2085 215S 7000	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - Fazenda Esperança Padre Romano de Ibiporã - Ibiporã - PR	F	4	6	50	0	100	300.000
14 422	2085 215S 7002	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - Centro de Recuperação Vida Nova - Cervin - Rolândia - PR	F	4	6	50	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									850.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									850.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO II		Crédito Especial							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes RS 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2068		Saneamento Básico							1.300.000
		PROJETOS							
10 512	2068 10GD	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							1.000.000
10 512	2068 10GD 0023	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado do Ceará	S	4	6	99	0	100	1.000.000
10 511	2068 7656	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)							300.000
10 511	2068 7656 0308	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No							300.000

	Município de Itaituba - PA	S	4	6	40	6	100	300.000
TOTAL – FISCAL								0
TOTAL – SEGURIDADE								1.300.000
TOTAL - GERAL								1.300.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							4.329.218
		ATIVIDADES							
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							1.979.218
10 302	2015 8535 0023	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Ceará	S	3	6	31	6	100	1.171.218
10 302	2015 8535 0573	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Barão de Grajaú - MA	S	4	6	41	6	100	408.000
10 302	2015 8535 3694	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Martinópolis - SP	S	4	6	41	6	100	400.000
10 301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							2.250.000
10 301	2015 8581 0021	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Maranhão	S	4	6	41	6	100	750.000
10 301	2015 8581 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Minas Gerais	S	4	6	31	6	100	1.000.000
10 301	2015 8581 0137	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Ministro Andreazza - RO	S	3	6	41	6	100	500.000
10 301	2015 8730	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada							100.000
10 301	2015 8730 3212	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada - No Município de Cariacica - ES	S	4	6	41	6	100	100.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									4.329.218
TOTAL - GERAL									4.329.218

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							400.000
		ATIVIDADES							
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							400.000
13 392	2027 20ZF 0023	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Ceará							400.000
			F	3	6	30	0	100	400.000
TOTAL – FISCAL									400.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							250.000
		ATIVIDADES							
13 391	2027 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro							250.000
13 391	2027 20ZH 0052	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de Goiás							250.000
			F	3	6	40	0	100	250.000
TOTAL – FISCAL									250.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									250.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							200.000

27 812	2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social								500.000
27 812	2035 20JP 0678	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - No Município de Paço do Lumiar - MA								500.000
			F	3	6	40	0	100		450.000
			F	4	6	40	0	100		50.000
TOTAL – FISCAL										500.000
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										500.000

ANEXO II

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE FUNDADO (CANCELAMENTO)			Resumo de Todas as Fontes R\$ 1000						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							950.000
		ATIVIDADES							
08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							200.000
08 244	2037 2B30 0023	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Ceará	S	4	6	30	0	100	200.000
08 244	2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial							750.000
08 244	2037 2B31 4524	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Município de Iomerê - SC	S	4	6	40	0	100	300.000
08 244	2037 2B31 7174	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - no Município de Itapuí - SP	S	4	6	40	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									950.000
TOTAL - GERAL									950.000